

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 266/95
INTERESSADO: Rodolfo Frank Gonçalves
ASSUNTO: Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
PARECER CEE Nº 363/95 - CETG - "D" APROVADO EM 17-05-95
COMUNICADO AO PLENO EM 24-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Rodolfo Frank Gonçalves para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", no Curso de História.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Rodolfo Frank Gonçalves para lecionar "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 26 de abril de 1995

a) *Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses*
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 266/95

PARECER CEE Nº 363/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1995

*a) Cons. José Mario Pires Azanha
Presidente da CETG*